



REGULAMENTO

DA 7ª EDIÇÃO PROGRAMA FAZER +

INSTITUTO LUSÓFONO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PRÓ-REITORIA PARA A CIÊNCIA E A INOVAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

1. O programa *Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação* constitui um incentivo à excelência na investigação e docência.
2. O presente programa tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e docência de excelência entre os docentes e investigadores das Instituições de Ensino Superior (IES) abrangidas.
3. O presente regulamento define as condições para a atribuição de financiamento, premiando os melhores projetos de investigação ou docência liderados por docentes e investigadores doutorados das seguintes instituições do Ensino Lusófono: Universidade Lusófona, Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT), Instituto Politécnico da Lusofonia (IPLuso), Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA GAIA) e o ISLA Santarém - Instituto Politécnico (ISLA Santarém).
4. Docentes e investigadores vinculados a Instituições de Ensino Superior externas não podem assumir o papel de Investigador Responsável (IR), podendo, no entanto, participar enquanto colaboradores.
5. No âmbito deste financiamento, é vedada qualquer forma de discriminação com base em género, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição social ou orientação sexual.

CAPÍTULO II

Concurso Excelência na Investigação

O concurso destina-se a financiar projetos inovadores, preferencialmente, com uma forte componente interdisciplinar, em qualquer área do conhecimento. Os projetos devem ter potencial para evoluir para iniciativas de maior escala, passíveis de submissão a

financiamento nacional ou internacional e de resultar em patentes ou outros registos de propriedade intelectual.

Artigo 2.º

Condições de Admissibilidade a Financiamento

1. Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento, o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - a. O projeto deve envolver, no mínimo, duas (2) Unidades de Investigação e Desenvolvimento (UI&Ds) do Ensino Lusófono, promovendo sinergias interinstitucionais;
 - b. O projeto deve prever a submissão de patentes internacionais ou outro registo de propriedade intelectual;
 - c. O IR deve ser membro integrado numa das UI&Ds das IES mencionadas no artigo 1.º e possuir vínculo contratual com a Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. (COFAC), Sociedade de Estudos Superiores e Culturais S.A (SESC), Ensigaia - Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda e/ou ISLA - Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda (ISLA Santarém, Lda) durante todo o ciclo de vida do projeto (candidatura, implementação e relatório do projeto);
 - d. Cada investigador pode submeter apenas uma (1) candidatura como IR no âmbito do Concurso Excelência na Investigação;
 - e. A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir, no mínimo dois (2) membros integrados em UI&Ds do Ensino Lusófono, além do IR;
 - f. O projeto integrar, pelo menos, um (1) investigador doutorado há menos de cinco (5) anos;
 - g. A equipa de investigação pode incluir membros colaboradores e bolseiros de UI&Ds Ensino Lusófono;
 - h. O projeto deve integrar estudantes regularmente inscritos em cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento das IES mencionadas no artigo 1.º;
 - i. O projeto deve ter uma duração entre dezoito (18) e vinte e quatro (24) meses, com início previsto para setembro do ano vigente;
 - j. O projeto proposto não pode estar a receber financiamento, nem estar em fase

de avaliação no âmbito de outros programas.

2. As propostas devem ser submetidas através de formulário próprio, disponível no *website* do ILIND e anexo ao presente regulamento (Anexo I), e incluir:
 - a. Definição do problema a abordar e grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - b. Apresentação do projeto, incluindo objetivos, tarefas, etapas e estratégias de disseminação, com um cronograma detalhado em diagrama de Gantt e a distribuição dos investigadores por atividade;
 - c. Resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, licenças e patentes ou outros registos de propriedade intelectual, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação, submissão de candidaturas a outros concursos I&D, bem como a promoção de transferência de conhecimento para a sociedade;
 - d. Composição da equipa, detalhando funções e justificando sua relevância para a proposta;
 - e. Contribuição do projeto para a promoção da igualdade de género e da diversidade;
 - f. Relação do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - g. Impacto esperado do projeto e relevância para a sociedade e comunidade académica;
 - h. Orçamento justificado com base no projeto e tarefas e nos limites estabelecidos no presente regulamento.
3. No presente concurso existe o papel de Co-Investigador Responsável (co-IR) nos projetos, o qual deverá:
 - a. Ter uma relação contratual com uma Instituição do Ensino Lusófono (COFAC, SESC, Ensigaia ou ISLA Santarém, Lda);
 - b. Ser membro integrado ou colaborador numa UI&D do Ensino Lusófono;
 - c. Deve ser identificado pelo IR no formulário de candidatura;
 - d. Substituir o IR nas suas faltas, ausências e impedimentos.
4. Podem integrar a proposta consultores externos às instituições referidas no artigo 1.º, desde que a sua participação não ultrapasse 5% do orçamento total.

5. As propostas devem ser submetidas a concurso em inglês.
6. O não cumprimento das condições estabelecidas no Artigo 2.º leva à não elegibilidade da proposta.

Artigo 3.º

Valores de Financiamento e Despesas Elegíveis

1. O montante máximo de financiamento por candidatura é de cinquenta mil euros (50.000€).
2. O orçamento deve ser enviado, pelo menos, cinco (5) dias úteis antes do prazo final de submissão ao Gabinete de Gestão Integrada de Projetos e Orçamento (GIPO) (gipo@ulusofona.pt), com cc do ILIND (ilind@ulusofona.pt), para efeitos de validação.
3. São selecionados os projetos com maior pontuação na avaliação, até ao máximo de dotação para este concurso (100.000€). Caso necessário, os valores de financiamento poderão ser ajustados proporcionalmente.
4. São consideradas despesas elegíveis, desde que devidamente justificadas:
 - a. Recursos Humanos – bolsas de investigação para estudantes inscritos em cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento das IES Ensino Lusófona;
 - b. Aquisição de bens e serviços – como por exemplo: reagentes, consumíveis de laboratório, *softwares*, patentes, *etc*;
 - c. Instrumentos e equipamentos científicos – desde que não existentes nas IES Ensino Lusófona e limitados a **10% do financiamento solicitado**;
 - d. Demonstração, promoção e divulgação – Incluindo inscrições em conferências e eventos científicos como oradores, publicação de artigos em revistas científicas internacionais **Q1 ou Q2** (*peer-reviewed*), excluindo revistas **predatórias**.

Artigo 4.º

Formalidades

1. O concurso abre a 21 de abril de 2026.
2. As propostas devem ser submetidas à Direção do ILIND (ilind@ulusofona.pt), em formato PDF.
3. O prazo final para submissão das propostas é 31 de maio de 2026.

4. A lista de ordenação será publicada pelo ILIND durante o mês de julho, seguindo-se o período de audiência prévia de 4 dias úteis.
5. Os investigadores responsáveis pelos projetos selecionados devem, após a divulgação dos resultados, assinar uma declaração de compromisso disponibilizada pelo ILIND.
6. Quando aplicável, o júri dispõe de 10 dias úteis para emissão de parecer final e vinculativo, após o qual será publicada a lista de ordenação final homologada.
7. Para efeitos de monitorização/execução financeira do projeto, será criado um sub-centro de custos associado à UI&D do Ensino Lusófono na qual o investigador é membro integrado.
8. As propostas vencedoras serão apresentadas publicamente durante o evento “Criar Ciência e Fazer Inovação made in Lusófono”, tendo uma duração máxima de 15 minutos, no ano imediatamente a seguir à aprovação do financiamento do projeto.

Artigo 5.º

Avaliação das Propostas e Júri

1. As propostas serão avaliadas por um júri composto pelo **Diretor do ILIND** (presidente) e **dois vogais** por ele nomeados, de acordo com as áreas científicas em que se inserem.
2. A classificação será atribuída numa escala de **0 a 10**, com base nos seguintes critérios:
 - a. Pertinência do tema, inovação e potencial para futuro financiamento competitivo externo e registo de propriedade intelectual - 30%;
 - b. Inter/transdisciplinaridade do projeto - 25%;
 - c. Potencial de produção e disseminação científica, incluindo a transferência de conhecimento para a sociedade - 15%;
 - d. Qualidade e relevância da participação de jovens investigadores (doutorados há menos de 5 anos) e de estudantes de Doutoramento e/ou Mestrado - 10%;
 - e. Coerência com os objetivos e missão das IES e das UI&Ds envolvidas - 10%;
 - f. Promoção da igualdade de género, diversidade e ODS - 5%.
 - g. Impacto esperado do projeto e relevância para a sociedade e comunidade académica – 5%

Artigo 6.º

Relatório Final

1. Os IR submetem por email ao ILIND (ilind@ulusofona.pt), preferencialmente em língua inglesa, um relatório científico final.
2. O relatório científico final, a submeter descreve de forma detalhada a execução dos trabalhos efetuados no período em causa, discriminando as publicações e outros resultados decorrentes do projeto.
3. As publicações científicas e outros resultados do projeto devem ser divulgados no cumprimento da política de acesso aberto e agradecimento ao financiamento (DOI enviado pelo ILIND).
4. O relatório científico final é submetido nos 60 dias consecutivos após a conclusão das atividades do projeto.

CAPÍTULO III

Prémio de investigação para a Inovação Pedagógica

O Prémio de Investigação para a Inovação Pedagógica, integrado no Prémio Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação tem como objetivo premiar práticas pedagógicas inovadoras que sejam documentadas e validadas através de investigação científica. O concurso pretende reconhecer iniciativas de ensino inovadoras que resultem de práticas pedagógicas aplicadas e que sejam analisadas e descritas com base em metodologias de investigação, promovendo o desenvolvimento de um ensino mais eficaz e alinhado com as tendências educativas contemporâneas.

As candidaturas devem demonstrar a implementação de práticas inovadoras nos conteúdos curriculares, e cada proposta deverá consubstanciar-se num artigo científico que documente as práticas desenvolvidas, com análise e validação dos resultados obtidos. Este artigo deve ter o potencial para ser publicado em revistas científicas indexadas na Scopus ou WoS, reforçando a importância da investigação na validação e disseminação de inovações pedagógicas.

O prémio valoriza abordagens que promovam uma aprendizagem ativa, colaborativa e transversal, integrando modalidades de ensino presencial, a distância ou mistas. Serão igualmente valorizadas práticas que incentivem a autoaprendizagem, a inclusão e a transferência de conhecimento para a sociedade, sempre com base na reflexão científica sobre as metodologias pedagógicas inovadoras aplicadas.

Artigo 7.º

Condições de Admissibilidade ao Financiamento

1. Podem candidatar-se, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º que tenham implementado práticas inovadoras de ensino-aprendizagem. As metodologias devem ser aplicadas a projetos transversais a várias unidades curriculares, com recurso a tecnologias de ensino presencial e/ou a distância, e assegurando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos para as unidades curriculares envolvidas.
2. Apenas serão aceites práticas de ensino-aprendizagem já efetivamente implementadas, em funcionamento e com resultados comprovados.
3. As propostas devem ser submetidas através de formulário próprio, disponível no website do ILIND e anexo ao presente regulamento (Anexo II), e incluir:
 - a. Identificação dos docentes;
 - b. Número mecanográfico;
 - c. Categoria;
 - d. Instituição de ensino;
 - e. Unidade orgânica (UO);
 - f. Unidade de investigação;
 - g. Unidade(s) curricular(es) envolvidas;
4. Cada proposta deverá consubstanciar-se num artigo científico que contenha:
 - a. **Descrição do(s) ciclo(s) de estudo e das UC abrangidas**, incluindo comparações entre o formato anterior e o inovador, com destaque para carga horária e impacto nas aprendizagens;
 - b. Descrição do projeto desenvolvido, demonstrando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos para a(s) UC;
 - c. Práticas pedagógicas inovadoras, com materiais e recursos utilizados;
 - d. Dinâmica de interação docente-discentes;
 - e. **Metodologias de ensino e avaliação**, incluindo distribuição das horas de contacto e trabalho, ensino presencial e a distância (síncrono/assíncrono);
 - f. Coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a

- avaliação, bem como a relação com outras UC do(s) curso(s);
- g. Possibilidade de aplicação a outros contextos e áreas científicas;
 - h. Demonstração de resultados.
5. É admitido o artigo científico na versão submetida ou aprovada, com indicação explícita da revista a que foi submetido.
 6. O artigo científico deve ter o potencial para ser publicado em revistas científicas indexadas na Scopus ou WoS.
 7. O não cumprimento das condições, do artigo 7.º, leva à não elegibilidade da proposta.

Artigo 8.º

Valores de Financiamento e Despesas Elegíveis

1. O prémio para candidaturas individuais é cinco mil euros (5.000€) e para candidatura em grupo oito mil euros (8.000€).
2. São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação.
3. Consideram-se despesas elegíveis, devidamente justificadas:
 - a. Despesas com a formação dos docentes e disseminação do projeto (por exemplo, conferências, *workshops*, publicações);
 - b. Despesas dos membros da equipa diretamente envolvida no projeto.

Artigo 9.º

Formalidades

1. O concurso abre a 21 de abril de 2026.
2. As intenções de candidatura devem ser submetidas à Direção do ILIND (ilind@ulusofona.pt), em formato PDF.
3. O prazo para submissão das intenções de candidatura é 30 de junho de 2026.
4. Os investigadores devem fazer uma apresentação oral, do artigo que descreva o projeto desenvolvido, no evento “Criar Ciência e Fazer Inovação *made in* Lusófona”.
5. Para efeitos de monitorização/ execução financeira do usufruto do montante será criado um sub-centro de custos associado à unidade orgânica (UO)/IES do(s) docente(s) vencedor(es).

Artigo 10.º

Avaliação das Propostas

1. As propostas serão apresentadas publicamente durante o evento “Criar Ciência e Fazer Inovação *made in Lusófona*”, tendo uma duração máxima de 5 minutos.
2. A avaliação será feita numa escala de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:
 - a. **Qualidade científica e potencial de publicação do artigo - 30%**
 - Clareza na formulação do problema e objetivos;
 - Fundamentação teórica e metodológica;
 - Relevância e inovação da abordagem;
 - Potencial para publicação em revistas científicas indexadas na Scopus e/ou WoS.
 - b. **Qualidade da apresentação pública - 25%**
 - Clareza na comunicação oral;
 - Estrutura e organização da apresentação;
 - Capacidade de síntese e argumentação;
 - Interação com a audiência e resposta a perguntas.
 - c. **Inovação pedagógica e impacto na aprendizagem - 20%**
 - Metodologias inovadoras e uso de tecnologia;
 - Potencial de melhoria do ensino/aprendizagem;
 - Aplicabilidade a outros contextos e disciplinas.
 - d. **Integração curricular e impacto para os estudantes - 15%**
 - Articulação com os objetivos das Unidades Curriculares;
 - Envolvimento de estudantes e docentes na implementação;
 - Transferência de conhecimento para outras áreas.
 - e. **Demonstração de resultados e sustentabilidade da prática - 10%**

- Evidências de impacto positivo na aprendizagem;
- Possibilidade de continuidade e expansão do projeto.

3. Em caso de empate, a decisão final caberá à Pró-Reitora para a Ciência e Inovação.

CAPÍTULO IV

Prémio Boas Práticas de Integração da Investigação no Ensino

O presente prémio, inserido no programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação, visa premiar a integração eficaz de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos conteúdos curriculares dos ciclos de formação das IES abrangidas, com especial ênfase nos ciclos iniciais. O objetivo deste prémio é incentivar a introdução de práticas de I&D nas unidades curriculares (UC), promovendo uma imersão mais profunda dos estudantes no ambiente de investigação desde os primeiros ciclos de ensino.

Este concurso reconhece os melhores processos de integração de I&D, com foco na utilização de métodos inovadores que aproximem os estudantes da prática científica e do desenvolvimento de soluções reais para problemas atuais. Além disso, o prémio valoriza a adoção dos princípios da Ciência Aberta, incentivando a colaboração, a transparência e o acesso aberto aos dados e resultados da investigação, promovendo a partilha de conhecimento e a construção coletiva do saber.

Ao estimular a integração de I&D no ensino superior, o prémio visa preparar os estudantes para enfrentar desafios complexos de forma crítica e criativa, ao mesmo tempo que os envolve em processos científicos abertos e colaborativos, alinhados com as melhores práticas internacionais de investigação.

Artigo 11.º

Condições de Admissibilidade ao Financiamento

8. Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das

- instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido práticas de integração de I&D nos conteúdos de unidades curriculares. As práticas devem ser, preferencialmente, transversais ao(s) ciclo(s) de estudos e assegurar que os estudantes tenham um contato direto com atividades de investigação, mantendo o cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos para as UC abrangidas.
9. São aceites candidaturas que envolvam práticas de ensino-aprendizagem já implementadas, em funcionamento e com resultados comprovados.
10. As propostas devem ser submetidas através de formulário próprio, disponível no website do ILIND e anexo ao presente regulamento (Anexo III), e incluir:
- Identificação dos docentes;
 - Número mecanográfico;
 - Categoria;
 - Instituição de ensino;
 - Unidade orgânica (UO);
 - Unidade de investigação;
 - Unidade(s) curricular(es) envolvidas;
11. Cada proposta deverá consubstanciar-se num artigo científico que contenha:
- Descrição sucinta do ciclo(s) de estudo e UC(s) abrangidas, incluindo comparações das alterações realizadas, como número de horas de contacto (presenciais ou a distância), número de horas de trabalho, e os anos curriculares, evidenciando as mais-valias resultantes;
 - Apresentação das atividades de I&D integradas, com cronograma e descrição da participação dos estudantes e do estímulo à prática investigativa;
 - Descrição da interação entre estudantes e docentes, destacando os métodos de ensino e aprendizagem;
 - FUC (integrada) resultante da integração da I&D, incluindo as metodologias de ensino, a distribuição de horas de contacto e de trabalho com a demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas), bem como as metodologias de avaliação da aprendizagem propostas;
 - Estratégia de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);

- f. Forma de integração com projetos de I&D em curso nas Unidades de I&D associadas e o estímulo para a participação dos estudantes nas atividades desses centros;
 - g. Resultados da investigação realizada, como publicações, apresentações em conferências ou desenvolvimento de ferramentas;
 - h. Indicação de como o processo apresentado se pode generalizar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas científicas e/ou cursos;
 - i. Demonstração de resultados alcançados na prática de ensino-aprendizagem e I&D.
12. É admitido o artigo científico na versão submetida ou aprovada, com indicação explícita da revista a que foi submetido.
13. O artigo científico deve ter o potencial para ser publicado em revistas científicas indexadas na Scopus ou WoS.
14. O não cumprimento das condições, do artigo 11.º, leva à não elegibilidade da proposta.

Artigo 12.º

Valores de Financiamento e Despesas Elegíveis

- 1. O montante para efeitos de prémio por candidatura é 5 000€ (cinco mil euros).
- 2. O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
- 3. São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação.
- 4. Consideram-se despesas elegíveis, devidamente justificadas:
 - a. Despesas relacionadas com a formação dos docentes e disseminação do projeto (por exemplo, conferências, *workshops*, publicações);
 - b. Despesas dos membros da equipa diretamente envolvida no projeto.

Artigo 13.º

Formalidades

- 1. O concurso abre a 21 de abril de 2026.

2. As intenções de candidatura devem ser submetidas à Direção do ILIND (ilind@ulusofona.pt), em formato PDF.
3. O prazo para submissão das intenções de candidatura é 30 de junho de 2026.
4. Os investigadores devem fazer uma apresentação oral, do artigo que descreva o projeto desenvolvido, no evento “Criar Ciência e Fazer Inovação *made in Lusófona*”.
5. Para efeitos de monitorização/ execução financeira do usufruto do montante será criado um sub-centro de custos associado à unidade orgânica (UO)/IES do(s) docente(s) vencedor(es).

Artigo 14.º

Avaliação das Propostas

1. As propostas serão apresentadas publicamente durante o evento “Criar Ciência e Fazer Inovação *made in Lusófona*”, tendo uma duração máxima de 5 minutos.
2. A avaliação será feita numa escala de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:
 - a. **Qualidade da Integração de I&D nas UC - 30%**
 - **Descrição detalhada da integração de práticas de I&D** nas unidades curriculares, incluindo a forma como essas práticas envolvem os estudantes diretamente em atividades de investigação;
 - A consistência na implementação das atividades de I&D com os objetivos de aprendizagem da UC e do ciclo de estudos;
 - A inclusão de princípios de Ciência Aberta no processo (ex. disponibilização dos dados, *open access* a publicações, etc.).
 - b. **Inovação Pedagógica - 25%**
 - A **originalidade e criatividade** das metodologias de ensino utilizadas, destacando o uso de tecnologias, métodos ativos e colaborativos de aprendizagem;
 - A **transversalidade da abordagem pedagógica**, ou seja, a sua capacidade de se aplicar a diferentes unidades curriculares, cursos ou contextos;
 - A adaptação do ensino presencial, a distância e/ou misto, incluindo a flexibilidade e acessibilidade das metodologias aplicadas.

c. Impacto no Desenvolvimento dos Estudantes - 20%

- A forma como as práticas de I&D promovem o **desenvolvimento de competências críticas** nos estudantes, como habilidades de pesquisa, resolução de problemas e pensamento crítico;
- O impacto positivo nas **habilidades de investigação** dos estudantes, incluindo a participação ativa em projetos de I&D e o desenvolvimento de publicações ou outros resultados científicos;
- A **experiência de imersão** em atividades de I&D, e como isso contribui para a aprendizagem e para o perfil profissional dos estudantes.

d. Documentação e Comunicação do Projeto - 15%

- A **qualidade do artigo científico** apresentado, com foco na clareza, estrutura e profundidade da análise do projeto;
- A apresentação de resultados de forma clara e mensurável, incluindo indicadores concretos de sucesso (como publicações, conferências, colaborações, etc.).
- A **capacidade de comunicação**, incluindo a explicitação das metodologias e dos resultados da prática pedagógica, e a forma como estes são apresentados ao público-alvo, nomeadamente em conferências ou outros eventos de disseminação.

e. Transferibilidade e Sustentabilidade - 10%

- A **potencial aplicação e replicabilidade** da prática pedagógica em outros contextos formativos ou áreas científicas, com base nos resultados e na documentação do projeto;
- A sustentabilidade das práticas de I&D e o **potencial para evolução futura**, incluindo o envolvimento dos estudantes em futuras atividades de I&D e possíveis colaborações em projetos de investigação.

f. Coordenação Docente e Colaboração - 10%

- A **qualidade da coordenação da equipa docente**, incluindo a preparação, organização e colaboração interdepartamental e interinstitucional (se aplicável);
- A forma como a **coordenação entre docentes** garante a integração eficaz da I&D no processo de ensino-aprendizagem e o alinhamento com os objetivos curriculares;
- A colaboração com as Unidades de I&D associadas e o envolvimento dos docentes em projetos de investigação colaborativos.

3. Em caso de empate, a decisão final caberá à Pró-Reitora para a Ciência e Inovação.

CAPÍTULO V

Prémio Publicações Científicas Universidade Lusófona

O presente prémio, inserido no programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação, visa reconhecer e premiar as publicações científicas de excelência. O objetivo principal deste prémio é incentivar a produção e disseminação de conhecimento científico por meio da publicação de artigos em revistas e editoras internacionais de reconhecida qualidade, com *peer review* e classificados como Q1 na Scopus.

Este prémio destaca a importância da qualidade da investigação científica e da sua disseminação em plataformas de impacto internacional, incentivando os investigadores das Instituições de Ensino Superior (IES) abrangidas a contribuírem para o avanço do conhecimento nas suas áreas de especialização. O prémio destina-se a premiar investigadores que tenham produzido publicações científicas de alto impacto, com foco na qualidade e relevância do trabalho apresentado, bem como na prestação de contribuições significativas para a área de pesquisa em questão. O prémio valoriza especialmente os artigos publicados em revistas de classificação Q1 (primeiro quartil), que se destacam pela sua visibilidade internacional, rigor científico e repercussão no meio académico.

Artigo 15.º

Condições de Admissibilidade ao Financiamento

1. Podem candidatar-se ao prémio docentes e/ou investigadores doutorados das instituições referidas no artigo 1.º e que prossigam atividade de investigação, nas referidas instituições, evidenciado pela sua afiliação nas publicações.
2. O concurso destina-se a premiar o investigador com mais publicações originais em revistas e editoras internacionais de reconhecida qualidade, com *peer review* (Q1), sejam elas:
 - a. Publicações no 1º quartil (Q1) para a respetiva área de investigação, como 1º autor ou autor correspondente.
 - b. Publicações em revistas Top 1% (percentil 99%) para a respetiva área de investigação, independentemente da ordem na autoria.
3. No âmbito deste concurso, o Scopus será a base de dados de referência para classificação das revistas científicas.
4. A lista de publicações a submeter não pode incluir artigos publicados em revistas consideradas “predatórias” (por exemplo, lista [aqui](#)).
5. Este concurso refere-se ao ano civil imediatamente anterior à abertura do concurso.
6. As propostas devem ser acompanhadas por documentos, a disponibilizar no *website* do ILIND e anexo ao presente regulamento, e incluir:
 - a. Declaração de candidatura ao prémio assinada pelo candidato (Anexo IV);
 - b. Documento com lista de publicações elegíveis a concurso (Anexo V), em formato APA, com identificação do autor correspondente, do Quartil (Q1) ou percentil (99%) da revista, e do DOI.

Artigo 16.º

Valores de Financiamento e Despesas Elegíveis

1. O vencedor receberá uma Menção Honrosa e um prémio.
2. O prémio consiste na atribuição de um apoio financeiro, até ao limite máximo de 2.000€ (dois mil euros), destinado a apoiar a participação numa conferência internacional, que inclua obrigatoriamente uma apresentação oral.

3. A conferência deverá ser de *top-tier*¹ ou estar indexada em bases de dados internacionais (Scopus ou Web of Science).
4. A atribuição do prémio fica condicionada à apresentação de comprovativo de aceitação de comunicação oral na conferência, nos termos definidos nos pontos anteriores.
5. São seleccionados os projetos que alcancem maior pontuação.

Artigo 17.º

Formalidades

1. O concurso abre a 21 de abril de 2026.
2. A formalização de submissão de propostas deverá ser enviada à Direção do ILIND (ilind@ulusofona.pt), em formato PDF.
3. A data limite para submissão das propostas é 31 de maio de 2026.
4. A lista de ordenação será disponibilizada pelo ILIND no decorrer do mês de julho, seguindo-se o período de audiência prévia de 4 dias úteis.
5. Quando aplicável, o júri dispõe de 10 dias úteis para emissão de parecer final e vinculativo, dando lugar à publicação da lista de ordenação final homologada.
6. Para efeitos de monitorização/execução financeira do projeto será criado um sub-centro de custos associado à UI&D do Ensino ULusófona na qual o investigador é membro integrado.

Artigo 18.º

Avaliação das Propostas

1. As propostas serão avaliadas pelo ILIND, para verificação de admissibilidade e validação dos indicadores apresentados.
2. Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 15.º, podendo ser entregues outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a candidatura em apreço.
3. As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a n, sendo n o somatório de:
 - a. Número de Publicações no 1º quartil (Q1) para a respetiva área de investigação, como 1º autor ou autor correspondente.

¹ Consideram-se conferências de *top-tier* aquelas de elevado prestígio, tipicamente classificadas como A* ou A em rankings internacionais, indexadas em Q1 ou com forte reconhecimento científico internacional.

- b. Número de Publicações em revistas Top 1% (percentil 99%) para a respetiva área de investigação, independentemente da ordem na autoria.
4. Da devida verificação da admissibilidade das propostas e subsequente validação dos indicadores apresentados é composta uma lista ordenada sendo atribuída a menção e o prémio ao candidato com a pontuação mais elevada.
5. Em caso de empate será avaliado o número de artigos em que o autor é o correspondente e, caso necessário, o somatório do fator de impacto das revistas listadas.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 19.º

Regulamentos Aplicáveis

O presente regulamento rege-se em articulação com os seguintes regulamentos:

1. Ordem de Serviço nº 117/2018 - Procedimentos institucionais internos para submissão de candidaturas a financiamento (Anexo VI);
2. Regulamento de bolsas de Investigação COFAC ou o Regulamento de bolsas de Investigação da FCT (Fundação para a Ciência e Tecnologia), para contratualização no âmbito do Concurso Excelência na Investigação (Anexo VII).

Artigo 20.º

Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pela Direção do ILIND no caso do Concurso Excelência na Investigação e do Prémio Científico Universidade Lusófona, e pela Pró-Reitora para a Ciência e Inovação no caso do Prémio para a melhor prática pedagógica inovadora e do Prémio Boas práticas de Investigação no ensino.

Artigo 21.º

Validade da Aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e

vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 20 de abril de 2026